



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI N.º 2.523, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera PPA quadriênio 2022/2025(Lei nº 2.438 de 29/11/2021) e abre no orçamento vigente (Lei nº 2.435 de 29 de 11 de 2021) crédito adicional especial.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE BUENO BRANDAO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a inclusão das ações descritas abaixo, na Lei 2.438 de 29/11/2021 - PPA quadriênio 2022/2025, vinculado a programa já existente, conforme classificação abaixo e abre no orçamento vigente, Lei nº 2.435 de 29/11/2021 - LOA 2022 crédito adicional especial na importância de R\$1.150.000,00 (Hum milhão e cento e cinquenta mil reais) distribuídos as seguintes dotações:

Total dos Créditos Adicionais

R\$1.150.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

926	10.301.0020.2304.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 059 052 EMAPSBILAC	150.000,00
927	10.301.0020.2304.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.13.00 Obrigações Patrimoniais 059 052 EMAPSBILAC	50.000,00
928	10.301.0020.2305.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.30.00 Material de Consumo 059 053 INCTAPSCHARLES	200.000,00
929	10.301.0020.2305.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 059 053 INCTAPSCHARLES	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

930	10.301.0020.2305.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica 059 053 INCTAPSCHARLES	40.000,00
931	10.301.0020.2306.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.30.00 Material de consumo 059 054 INCTEGILBERTOABRAMO	200.000,00
932	10.301.0020.2306.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Física 059 054 INCTEGILBERTOABRAMO	10.000,00
933	10.301.0020.2306.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros –Pessoa Jurídica 059 054 INCTEGILBERTOABRAMO	90.000,00
934	10.301.0020.2307.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas –Pessoa civil 059 055 INCTAPSDUARTERODRIGO	250.000,00
935	10.301.0020.2307.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.04.00 Contratação por tempo indeterminado 059 055 INCTAPSDUARTERODRIGO	60.000,00
936	10.301.0020.2307.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 059 055 INCTAPSDUARTERODRIGO	60.000,00
937	10.301.0020.2307.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis –Pessoa Civil 059 055 INCTAPSDUARTERODRIGO	15.000,00
938	10.301.0020.2307.0000 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO SERVICOS ATENCAO PRIMARIA SAUDE 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 059 055 INCTAPSDUARTERODRIGO	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

Artigo 2º. O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso:

R\$1.150.000,00

Artigo 3º. Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo 1º, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022.

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar nas classificações autorizadas no artigo primeiro, até o valor correspondente a 30% do referido artigo.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de julho de 2022.

Silvio Antonio Félix

Prefeito Municipal